

Sms



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.496, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA

PROTÓCOLO

Publicado no período de 5-11-21-11
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

Funcionário - Matr.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.414.000,00 (um milhão e quatrocentos e quatorze mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

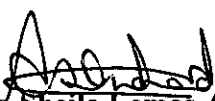
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.414.000,00 (um milhão e quatrocentos e quatorze mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 05 de novembro de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.496, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

Órgão	2600 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS			
Unidade	2601 – Sistema Único de Saúde			
Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Acréscimo	Decréscimo
1012200831.094	31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	02	0,00	349.000,00
1030100812.037	31.90.04- Contratação, por Tempo Determinado	02	0,00	464.000,00
1012200832.036	33.90.91 - Sentenças Judiciais	02	0,00	46.000,00
1012200832.036	31.90.13 - Obrigações Patronais	02	150.000,00	0,00
1030100812.037	31.90.13 - Obrigações Patronais	02	476.000,00	0,00
1030400872.040	31.90.13 - Obrigações Patronais	02	29.000,00	0,00
1030500872.041	31.90.13 - Obrigações Patronais	02	204.000,00	0,00
Total			859.000,00	859.000,00

Órgão	2600 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS			
Unidade	2601 – Sistema Único de Saúde			
Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Acréscimo	Decréscimo
1030200822.120	31.90.13 - Obrigações Patronais	14.4	0,00	127.000,00
1030200822.120	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.4	0,00	428.000,00
1030100812.037	31.90.13 - Obrigações Patronais	14.1	248.000,00	0,00
1030500872.041	31.90.13 - Obrigações Patronais	14.1	75.000,00	0,00
1030200822.047	31.90.13 - Obrigações Patronais	14.1	42.000,00	0,00
1030100812.121	31.90.13 - Obrigações Patronais	14.1	190.000,00	0,00
Total			555.000,00	555.000,00

TOTAL – R\$ 1.414.000,00





Unidade 2601 – Sistema Único de Saúde				
Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Acréscimo	Decréscimo
1012200832.045	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	0,00	470,00
1030200822.045	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	02	470,00	0,00
Total			470,00	470,00

Órgão 2600 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS				
Unidade 2601 – Sistema Único de Saúde				
Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Acréscimo	Decréscimo
1030100812.037	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.1	0,00	16.000,00
1030200822.047	33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.1	0,00	39.000,00
1030200822.120	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.4	0,00	34.000,00
1030100812.037	33.90.30 - Material de Consumo	14.1	16.000,00	0,00
1030200822.047	33.90.30 - Material de Consumo	14.1	39.000,00	0,00
1030100812.121	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	14.4	34.000,00	0,00
Total			89.000,00	89.000,00

TOTAL – R\$ 89.470,00

DECRETO Nº 21.496 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.414.000,00 (um milhão e quatrocentos e quatorze mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar



no valor de R\$ 1.414.000,00 (um milhão e quatrocentos e quatorze mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 05 de novembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão	2600 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS			
Unidade	2601 – Sistema Único de Saúde			
Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Acréscimo	Decréscimo
1012200831.094	31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	02	0,00	349.000,00 ✓
1030100812.037	31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	02	0,00	464.000,00 ✓
1012200832.036	33.90.91 - Sentenças Judiciais	02	0,00	46.000,00 ✓
1012200832.036	31.90.13 - Obrigações Patronais	02	150.000,00 ✓	0,00
1030100812.037	31.90.13 - Obrigações Patronais	02	476.000,00 ✓	0,00
1030400872.040	31.90.13 - Obrigações Patronais	02	29.000,00 ✓	0,00
1030500872.041	31.90.13 - Obrigações Patronais	02	204.000,00 ✓	0,00
Total			859.000,00	859.000,00

Órgão	2600 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS			
Unidade	2601 – Sistema Único de Saúde			
Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Acréscimo	Decréscimo
1030200822.120	31.90.13 - Obrigações Patronais	14.4	0,00	127.000,00 ✓
1030200822.120	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.4	0,00	428.000,00 ✓
1030100812.037	31.90.13 - Obrigações Patronais	14.1	248.000,00 ✓	0,00



1030500872.041	31.90.13 - Obrigações Patronais	14.1	75.000,00	0,00
1030200822.047	31.90.13 - Obrigações Patronais	14.1	42.000,00	0,00
1030100812.121	31.90.13 - Obrigações Patronais	14.1	190.000,00	0,00
Total			555.000,00	555.000,00

TOTAL – R\$ 1.414.000,00

LEI

LEI Nº 2.536, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Obriga os Condomínios residenciais, comerciais ou mistos do Município de Vitória da Conquista a comunicar aos órgãos de Segurança Pública a ocorrência ou indício de episódios de ocorrência de violência doméstica e/ou familiar, verificadas nas respectivas dependências e/ou unidade contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Condomínios residenciais, comerciais ou mistos, localizados no Município de Vitória da Conquista, por meio de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão encaminhar comunicação às autoridades competentes, sempre que ocorrerem casos de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos, nas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

Parágrafo único. A comunicação a que se refere o caput deverá ser realizada de imediato, por ligação telefônica ou através de aplicativo móvel, nos casos de ocorrência em andamento, e por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.

Art. 2º Os condomínios deverão afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente Lei, solicitando e incentivando condôminos (as) a notificarem ao síndico (a) e/ou administrador (a) quando tomarem conhecimento da ocorrência ou de indícios de episódios de violência doméstica e/ou familiar no interior do condomínio.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá sujeitar o condomínio infrator, garantindo a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades administrativas:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;

II - multa, a partir da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, a depender das circunstâncias das infrações, devendo ainda os valores apurados serem revertidos em favor de fundos e programas de proteção aos direitos da mulher, da criança, do adolescente ou o idoso.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de novembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA
CONSOLIDADO
BAHIA
14.239.578/0001-00
DECRETO Nº 0021496/2021
Data 05/11/2021

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
2036130	26002601.1012200832.036 31901300000	GESTÃO DO SUS Obrigações Patronais	02	150.000,00
2037130	26002601.1030100812.037 31901300000	DESENVOLVER AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Obrigações Patronais	02	476.000,00
2037131	26002601.1030100812.037 31901300000	DESENVOLVER AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Obrigações Patronais	141	248.000,00
2121131	26002601.1030100812.121 31901300000	DESENVOLVER AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO COMBATE A COVID-19 Obrigações Patronais	141	190.000,00
2047131	26002601.1030200822.047 31901300000	EXECUTAR AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA Obrigações Patronais	141	42.000,00
2040130	26002601.1030400872.040 31901300000	DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Obrigações Patronais	02	29.000,00
2041130	26002601.1030500872.041 31901300000	DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Obrigações Patronais	02	204.000,00
2041131	26002601.1030500872.041 31901300000	DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Obrigações Patronais	141	75.000,00
TOTAL:				1.414.000,00

Suplementação: R\$ 1.414.000,00 (um milhão quatrocentos e quatorze mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
1094040	26002601.1012200831.094 31900400000	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE PROMOÇÃO DE SAÚDE Contratação por Tempo Determinado	02	349.000,00
2036910	26002601.1012200832.036 33909100000	GESTÃO DO SUS Sentenças Judiciais	02	46.000,00
2037040	26002601.1030100812.037 31900400000	DESENVOLVER AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Contratação por Tempo Determinado	02	464.000,00
2120131	26002601.1030200822.120 31901300000	DESENVOLVER AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO COMBATE A COVID-19 Obrigações Patronais	144	127.000,00
2120391	26002601.1030200822.120 33903900000	DESENVOLVER AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO COMBATE A COVID-19 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144	428.000,00
TOTAL:				1.414.000,00